



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Concorrência 07/13-3

PA 0009465-80.2012.5.04.0000

CONTRATO TRT Nº 102/2013-11

TERMO ADITIVO DÉCIMO PRIMEIRO AO CONTRATO PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO FORO DO TRABALHO DE URUGUAIANA/RS, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO E ENGASTE PROJETOS, CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. - EPP.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, inscrito no C.N.P.J.M.F. sob o nº. 02.520.619/0001-52, com sede na Av. Praia de Belas, nº. 1.100, em Porto Alegre, RS, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Exmª. Srª. Presidente, Dra. CLEUSA REGINA HALFEN, e, de outro lado, ENGASTE PROJETOS, CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. - EPP, inscrito(a) no C.N.P.J.M.F. sob o nº. 08.578.161/0001-79, com sede na Rua Anita Garibaldi, 270, loja 34, 4º pavimento, bairro Centro, em Concórdia-SC, CEP 89.700-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por DANIEL BARBIERI, inscrito no C.P.F.M.F. sob o nº. 036.569.959-40, resolvem alterar este contrato como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO – Em razão da necessidade de acréscimos de serviços contratuais de mão de obra de engenheiro, mestre de obras, vigia, técnico de segurança do trabalho, escavação de vala, carga mecanizada, transporte e descarga de terra em caminhão basculante, e serviços não previstos no contrato relativos a demolição de pavimento asfáltico, fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado, reaterro apiloado e poço de visita para rede, acrescenta-se o Parágrafo Décimo Quarto à Cláusula Primeira, o Parágrafo Oitavo à Cláusula Segunda e altera-se o *caput* da Cláusula Quarta, com a seguinte redação:

"DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA.....

(...)

Parágrafo Décimo Quarto. Ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, os acréscimos de serviços descritos nos documentos de fls. 3533-3576 do Processo Administrativo nº 0009465-80.2012.5.04.0000, Concorrência 07/13.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA SEGUNDA.....

(...)

Parágrafo Oitavo. Fica o prazo de execução dos serviços prorrogado por mais 30 dias, face às justificativas de fls. 3533-3576 do Processo Administrativo nº 0009465-80.2012.5.04.0000, Concorrência 07/13.

(...)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Concorrência 07/13-3

Contrato TRT nº 102/2013-10

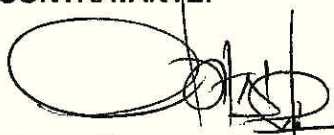


PA 0009465-80.2012.5.04.0000

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA. Pelos acréscimos de serviços no valor de R\$ 60.192,03 (sessenta mil, cento e noventa e dois reais e três centavos), descritos no Parágrafo Décimo Quarto da Cláusula Primeira, o valor contratado passará de R\$ 6.286.655,16 (seis milhões, duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos) para R\$ 6.346.847,19 (seis milhões, trezentos e quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos).”

CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO – O TRIBUNAL e a empresa ratificam o contrato ora aditado em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Alegre, 04 de agosto de 2015.

Assinaturas	
<p>Pelo CONTRATANTE:</p>  <hr/> <p>Cleusa Regina Halfen, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª. Região</p>	<p>Pela CONTRATADA:</p>  <hr/> <p>Daniel Barbieri, C.P.F.M.F. Nº. 036.569.959-40</p>
Testemunhas	
 <hr/> <p>GISELE OLIVEIRA DE ALMEIDA Técnico Judiciário</p>	<hr/>